

**EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 110 AO PROJETO DE LEI 37/2025 –  
DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.**

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE  
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A  
RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, na Unidade Orçamentária: 3301 – AÇÕES DE PROMOÇÃO DA CULTURA, Programa: 1212 - CIDADE DE CULTURA, Projeto/Atividade: 1212 - APOIO E VALORIZAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS, Natureza da despesa (para “repasse”): 3 - Corrente / Modalidade 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

**“Realização do Troféu Paranauê Conquista”**

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
33.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	719	80.000,00
<b>Total da Adição</b>			<b>80.000,00</b>

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na Unidade Orçamentária: 2901 – AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS: Projeto/Atividade: 2.118 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DECOLETA DE LIXO DOMICILIAR, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
3.3.9.39.00.00	Out. Serv. Terceiros - PJ	80.000,00
<b>Total da Anulação</b>		<b>80.000,00</b>

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.





## Justificativa da ação pública

Objeto: Reforço de dotação na ação 13.392.1212.1115 – Apoio e Valorização de Artistas e Grupos Culturais (Secretaria Municipal de Cultura), para execução indireta mediante transferência a instituição privada sem fins lucrativos (Modalidade 50), no elemento 335043 – Subvenções Sociais, destinada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, DESPORTIVA E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA ARTE E MOVIMENTO, CNPJ 27.525.846/0001-00, para realização do Troféu Paranauê Conquista em novembro de 2026, no contexto do Mês da Consciência Negra.

A presente emenda impositiva destina recursos para a realização do Troféu Paranauê Conquista, evento de premiação e campeonato de capoeira previsto no calendário oficial do Município e instituído pela Resolução nº 85/2023 da Câmara Municipal. A capoeira constitui expressão cultural brasileira de grande relevância histórica e social, integrando o patrimônio cultural imaterial reconhecido no Brasil pelo IPHAN e também a Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade da UNESCO, o que reforça seu valor cultural, educativo e esportivo e sua importância como instrumento de identidade, inclusão e valorização da cultura afro-brasileira.

A execução do Troféu no mês de novembro de 2026, no âmbito do Mês da Consciência Negra, potencializa a finalidade pública do evento ao promover reconhecimento, visibilidade e fortalecimento de iniciativas culturais ligadas à trajetória e às contribuições da população negra, estimulando participação comunitária, formação cidadã e ocupação positiva de espaços públicos. Trata-se de ação com impacto direto na juventude e na comunidade local, favorecendo a integração social, a formação de valores, a disciplina e o desenvolvimento humano por meio da prática cultural e desportiva.

A emenda será executada de forma indireta, por meio de repasse à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, DESPORTIVA E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA ARTE E MOVIMENTO (CNPJ 27.525.846/0001-00), entidade com atuação compatível com o objeto, para custear despesas necessárias e diretamente vinculadas à realização do evento, como logística, estrutura operacional, sonorização, premiação, materiais de apoio e demais itens previstos no plano de trabalho. A execução observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, com plano de trabalho, metas, cronograma e prestação de contas do recurso público.

## Justificativa das despesas previstas (natureza e necessidade)

As despesas descritas são inerentes e proporcionais à execução do evento e se justificam pelos seguintes fundamentos:

- Passagens e deslocamentos: viabilizam a presença de convidados essenciais à qualidade técnica e à legitimidade do campeonato (mestres, jurados, palestrantes/oficineiros, representantes de grupos convidados e/ou





atrações), ampliando o intercâmbio cultural e garantindo diversidade regional, inclusive quando a programação oficial do evento previr participações externas.

- Alimentação: assegura condições mínimas de permanência e trabalho durante montagem, realização e desmontagem do evento para equipe de apoio, organização, arbitragem/júri e convidados, bem como para atividades em turnos prolongados, evitando interrupções e assegurando adequada prestação do serviço durante o período de execução.

- Premiação (troféus, medalhas, certificados e/ou premiação prevista em regulamento): constitui instrumento de reconhecimento do mérito cultural e esportivo, coerente com a natureza de “troféu/premiação” instituída pela Resolução municipal, reforçando estímulo à participação, ao desempenho e à valorização dos agentes culturais.

- Sonorização e estrutura técnica (som, microfones, operador, energia/adequações quando necessário): é indispensável para condução do evento com segurança e organização (chamadas, avisos, execução musical, cerimônias, apresentações), garantindo comunicação com o público e condições adequadas para as rodas e apresentações.

- Camisas/uniformes/identificação: atendem à padronização e identificação de organização, staff e apoio, melhorando controle de acesso e segurança; também podem apoiar a comunicação institucional do evento e padronização das equipes, conforme planejamento.

- Demais custos operacionais: incluem itens imprescindíveis à execução (material de apoio, sinalização, locação de equipamentos complementares, montagem e desmontagem, eventual apoio de palco/tendas/grades, água para participantes, transporte local/logística, serviços de apoio, registros e comunicação do evento), sempre conforme plano de trabalho e compatibilidade com preços de mercado.

## Resultados esperados e forma de comprovação

A ação produzirá resultados verificáveis, como:

- a) realização do campeonato e da cerimônia de premiação em 2026;
- b) participação de grupos locais e convidados;
- c) registro fotográfico e/ou audiovisual;
- d) lista de participantes e equipes envolvidas;
- e) relatório de execução com programação, público estimado, avaliações e memória do evento;
- f) prestação de contas com notas fiscais/recibos, contratos e relatórios de entrega.

## Diretrizes de execução e transparência

A execução observará os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), com regulamento do campeonato, critérios objetivos de participação e premiação, e contratação de bens/serviços necessários conforme as regras aplicáveis de compras e contratações. A prestação de contas será estruturada por categoria de despesa





## Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

(passagens, alimentação, premiação, sonorização, camisas e operacionais),  
com documentação comprobatória e relatório final.

Vitória da Conquista-BA, em 17 de dezembro de 2025.

Alexandre Xandó  
Vereador

**EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 116 AO PROJETO DE LEI 37/2025 –  
DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.**

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE  
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A  
RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 3800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, na Unidade Orçamentária: 3801 - AÇÕES DE PROMOÇÃO DE ESPORTES, Programa: 1207 - ESPORTE E MOVIMENTO, Projeto/Atividade: 1123 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

**“Construção de uma quadra poliesportiva na Praça Zé da Paz”**

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	500	395.625,30
<b>Total da Adição</b>			<b>395.625,30</b>

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na Unidade Orçamentária: 2901 – AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS: Projeto/Atividade: 2.118 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DECOLETA DE LIXO DOMICILIAR, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
3.3.9.39.00.00	Out. Serv. Terceiros - PJ	395.625,30
<b>Total da Anulação</b>		<b>395.625,30</b>

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.



## Justificativa da ação pública

A presente emenda impositiva destina recursos para reforço de dotação na ação 27.812.1207.1123 – Construção e Revitalização de Equipamentos Esportivos, com a finalidade específica de viabilizar a construção de uma quadra poliesportiva na Praça Zé da Paz, localizada no terreno onde se situa o Posto de Saúde do Bairro Morada dos Pássaros, preferencialmente contemplando arquibancada, iluminação e alambrado, como itens essenciais de segurança e funcionalidade.

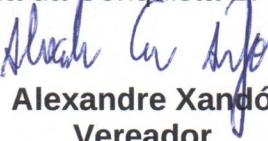
A implantação do equipamento esportivo atende ao interesse público por promover desporto e lazer como política permanente de saúde, convivência comunitária e inclusão social, oferecendo espaço adequado para práticas esportivas, atividades recreativas, projetos sociais e ações educativas voltadas à comunidade, com especial impacto para crianças, adolescentes e jovens. A inexistência ou insuficiência de infraestrutura esportiva apropriada no território limita o acesso a atividades que contribuem para melhoria da qualidade de vida, disciplina, integração social e ocupação positiva de espaços públicos.

A escolha da Praça Zé da Paz, em área já consolidada como ponto de referência comunitária e próxima a equipamento público de saúde, favorece a acessibilidade, o uso cotidiano e a integração do espaço urbano, permitindo que a quadra funcione como estrutura de apoio a iniciativas do Município e da comunidade, com potencial de reduzir vulnerabilidades e fortalecer vínculos sociais.

A destinação orçamentária proposta busca assegurar a execução do investimento com padrão mínimo adequado: o alambrado protege usuários e transeuntes, a iluminação amplia a segurança e a possibilidade de uso em horários compatíveis com a rotina de trabalhadores e estudantes, e a arquibancada permite realização organizada de atividades comunitárias e eventos esportivos locais, com melhor controle e participação do público.

Assim, a emenda contribui para fortalecer a rede municipal de equipamentos esportivos e de lazer, assegurando infraestrutura pública de uso coletivo, com benefícios permanentes para a comunidade do Morada dos Pássaros e áreas adjacentes.

Vitória da Conquista-BA, em 17 de dezembro de 2025.

  
Alexandre Xandó  
Vereador

**EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 117 AO PROJETO DE LEI 37/2025 –  
DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.**

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE  
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A  
RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na Unidade Orçamentária: 2602 – AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, Programa: 0702 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, Projeto/Atividade: 1205 – AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

**“Construção do Posto de Saúde Satélite no assentamento Dandara”**

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	500	295.625,30
<b>Total da Adição</b>			<b>295.625,30</b>

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na Unidade Orçamentária: 2901 – AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS: Projeto/Atividade: 2.118 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DECOLETA DE LIXO DOMICILIAR, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
3.3.9.39.00.00	Out. Serv. Terceiros - PJ	295.625,30
<b>Total da Anulação</b>		<b>295.625,30</b>

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

**JUSTIFICATIVA****(somente construção - Despesa de Capital / 4.4.90.51 - Obras e Instalações)**

A presente emenda impositiva destina recursos para a construção de uma Unidade de Saúde satélite no Assentamento Dandara, área de reforma agrária implantada em terreno de propriedade do Município, localizada nas proximidades da CEAVIC e de outras comunidades do entorno, com população residente significativa e demanda crescente por serviços de saúde. Atualmente, o Assentamento não dispõe de Unidade Básica de Saúde nem de espaço físico apropriado para o funcionamento regular das equipes, o que compromete o acesso da população aos atendimentos essenciais e impõe deslocamentos frequentes para outras localidades, em prejuízo da continuidade do cuidado e da prevenção de agravos.

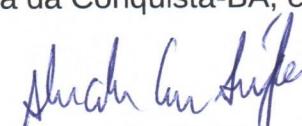
A implantação da unidade satélite é medida necessária para fortalecer a Atenção Primária no território, garantindo um ponto de apoio com condições mínimas de infraestrutura para acolhimento, atendimentos programados, ações de promoção e prevenção em saúde, acompanhamento de famílias e atividades de rotina da equipe. A providência contribui para reduzir barreiras de acesso, ampliar a resolutividade dos serviços, melhorar as condições de trabalho dos profissionais e assegurar maior equidade na oferta de atenção à saúde em área rural/periférica.

Considerando que, no presente momento, os atendimentos ocorrem de forma improvisada na estrutura comunitária existente, propõe-se que a obra seja executada tendo como referência a atual sede da associação, local já utilizado para atendimento e reconhecido pela comunidade como ponto de apoio, otimizando a execução, facilitando a logística e assegurando que o equipamento seja implantado em área de fácil acesso aos moradores.

Assim, a emenda atende a finalidade pública de estruturar equipamento permanente e adequado para prestação de serviços de saúde no Assentamento Dandara, fortalecendo a rede municipal e garantindo melhores condições de assistência à população.

Ressalta-se que a destinação proposta se limita à execução da obra civil, compreendendo construção e instalações necessárias ao funcionamento do imóvel, sendo a aquisição de equipamentos, mobiliário e custeio operacional objeto de providências específicas em momento oportuno.

Vitória da Conquista-BA, em 17 de dezembro de 2025.



**Alexandre Xandó**  
Vereador

**EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 118 AO PROJETO DE LEI 37/2025 –  
DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.**

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE  
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A  
RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, na Unidade Orçamentária: 2602 – AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, Programa: 0702 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, Projeto/Atividade: 1205 – AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

**“Construção do Posto de Saúde Satélite na Vila Bem Querer”**

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	500	300.000,00
<b>Total da Adição</b>			<b>300.000,00</b>

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na Unidade Orçamentária: 2901 – AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS: Projeto/Atividade: 2.118 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DECOLETA DE LIXO DOMICILIAR, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
3.3.9.39.00.00	Out. Serv. Terceiros - PJ	300.000,00
<b>Total da Anulação</b>		<b>300.000,00</b>

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.



## JUSTIFICATIVA

### (somente construção - Despesa de Capital / 4.4.90.51 - Obras e Instalações)

A presente emenda destina recursos exclusivamente para Obras e Instalações (Grupo 4 – Capital / 4.4.90.51), **visando à construção de uma Unidade de Saúde satélite na Vila Bem Querer**, comunidade situada no entorno da UESB e com adensamento populacional relevante, além de atender a áreas próximas.

Atualmente, a localidade não dispõe de Unidade Básica de Saúde nem de espaço físico adequado para o funcionamento regular das equipes de atenção primária, o que dificulta o acesso oportuno aos serviços essenciais e amplia deslocamentos para atendimento.

A unidade satélite é uma estratégia utilizada para descentralizar e facilitar o acesso da população a determinados serviços de saúde em locais que não justificariam ou não teriam estrutura para uma Unidade Básica de Saúde (UBS) completa.

A construção da unidade satélite é necessária para garantir infraestrutura mínima e permanente para a prestação de serviços de saúde no território, permitindo acolhimento e atendimentos programados, ações de prevenção e acompanhamento de famílias, além de melhorar a capacidade de resposta do Município às demandas locais. Ao dotar a comunidade de equipamento público apropriado, a Administração fortalece a rede de Atenção Primária, reduz barreiras de acesso, promove equidade e melhora as condições de trabalho das equipes, com impacto direto na continuidade e qualidade do cuidado.

Ressalta-se que a destinação proposta se limita à execução da obra civil, compreendendo construção e instalações necessárias ao funcionamento do imóvel, sendo a aquisição de equipamentos, mobiliário e custeio operacional objeto de providências específicas em momento oportuno.

Vitória da Conquista-BA, em 17 de dezembro de 2025.

  
Alexandre Xandó  
Vereador



**EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 119 AO PROJETO DE LEI 37/2025 –  
DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.**

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE  
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A  
RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário **3800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, na Unidade Orçamentária: **3801 - AÇÕES DE PROMOÇÃO DE ESPORTES**, Programa: **1207 - ESPORTE E MOVIMENTO**, Projeto/Atividade: **2135 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES**, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

**“Realização da Semana Municipal do Patins Skate e BMX”**

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valores em R\$</b>
33.90.30.00.00.00	Material de consumo	500	20.000,00
33.90.31.00.00.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	500	20.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500	20.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500	20.000,00
<b>Total da Adição</b>			<b>80.000,00</b>

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário **2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, na Unidade Orçamentária: **2901 – AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS**: Projeto/Atividade: **2.118 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DECOLETA DE LIXO DOMICILIAR**, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valores em Reais</b>
3.3.9.39.00.00	Out. Serv. Terceiros - PJ	80.000,00
<b>Total da Anulação</b>		<b>80.000,00</b>



## Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO PVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Abril 2018

[www.camaravc.com.br](http://www.camaravc.com.br)

[f](https://www.facebook.com/camaravc) [i](https://www.instagram.com/camaravc) [t](https://www.twitter.com/camaravc) [y](https://www.youtube.com/camaravc) @camaravc

 Câmara de Vitória da Conquista



## Justificativa da ação pública

A presente Emenda Impositiva destina recursos para a realização da Semana Municipal do Skate, Patins e BMX, evento integrante do calendário oficial do Município e instituído pela Lei Municipal nº 2.953/2024, a ser executado no exercício de 2026. Trata-se de ação de inequívoco interesse público, por fomentar práticas esportivas e de lazer, fortalecer políticas de juventude, ampliar oportunidades de formação e convivência comunitária e promover a ocupação positiva e segura de espaços públicos, com efeitos diretos na saúde, na prevenção de violências, na inclusão social e no desenvolvimento humano, especialmente de crianças, adolescentes e jovens.

Além do caráter esportivo, a Semana Municipal se configura como ação estruturante de cidadania: organiza atividades abertas ao público, oficinas formativas, demonstrações, competições e ações educativas, estimulando disciplina, respeito às regras, integração entre praticantes, e valorização de talentos locais. Ao consolidar o evento como política pública anual, o Município garante previsibilidade, transparência e continuidade administrativa, fortalecendo a rede esportiva local e a economia criativa associada (serviços, comércio, produção e apoio).

As despesas previstas são necessárias, proporcionais e diretamente vinculadas à execução do evento, nos seguintes termos:

- a), para viabilizar a participação de oficineiros, convidados técnicos, árbitros/jurados e/ou atletas, assegurando qualidade técnica e intercâmbio esportivo;
- b) alimentação, para garantir condições mínimas de trabalho e permanência de equipe organizadora, apoio, oficineiros e jurados durante montagem, execução e desmontagem, especialmente em jornadas prolongadas;
- c) premiação (troféus/medalhas/certificados e itens previstos em regulamento), como instrumento de incentivo, reconhecimento de mérito esportivo e estímulo à participação;
- d) sonorização e apoio técnico, indispensáveis à organização, à comunicação com o público, à condução segura das atividades e à padronização do evento;
- e) camisas/uniformes/identificação, para organização, staff e apoio, reforçando segurança, controle operacional e identidade institucional;
- f) pagamentos de oficineiros, jurados e serviços especializados, por se tratarem de atividades técnicas essenciais à formação, arbitragem/avaliação, condução de oficinas e garantia de lisura e critérios objetivos nas competições; e
- g) demais custos operacionais, tais como materiais de consumo, estrutura complementar, logística, sinalização e apoio, estritamente necessários para viabilizar o evento em conformidade com o plano de execução.

A execução observará os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), com programação oficial, regulamento das competições, critérios objetivos e prestação de contas por categoria de despesa, com relatório final, registros do evento e documentação fiscal/contratual correspondente. Assim, a emenda fortalece política municipal





## Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

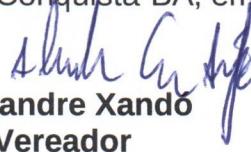
permanente, já prevista em lei, assegurando a realização da Semana Municipal do Skate, Patins e BMX em 2026 com padrão técnico, alcance social e transparência.

### Metas:

Realizar oficinas formativas e competições/demonstrações de skate, patins e BMX, com participação de atletas locais e público em geral, incluindo cerimônia de premiação e ações educativas.

Comprovação: regulamento/programação, listas de participantes, relatório de execução, registros fotográficos/audiovisuais e documentação fiscal/contratual de cada despesa.

Vitória da Conquista-BA, em 17 de dezembro de 2025.

  
Alexandre Xandó  
Vereador

**EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 120 AO PROJETO DE LEI 37/2025 –  
DE ACORDO COM ART. 346, DA LEI ORGÂNICA.**

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE  
LEI Nº 37/2025, QUE ESTIMA A  
RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2026 BEM COMO  
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adite-se ao Órgão 02 - Prefeitura, Órgão Orçamentário 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na Unidade Orçamentária: 2801 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, Programa: 2816 – EMENDAS PARLAMENTARES DOS SUAS, Natureza da despesa (para “repasse”): 3 – Corrente / Modalidade 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, no elemento de despesa, com a respectiva fonte e valor, conforme abaixo especificado, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesa, item com a seguinte redação:

**“Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Beneficiário indicado: Associação dos Estudantes Quilombolas e Pré-Vestibular Dandara dos Palmares – CNPJ 27.503.888/0001-31.”**

Elemento de Despesa	Discriminação	Fonte	Valores em R\$
33.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	719	40.000,00
<b>Total da Adição</b>			<b>40.000,00</b>

Para suporte da adição supra, reduza-se de Órgão Orçamentário 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na Unidade Orçamentária: 2901 – AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS: Projeto/Atividade: 2.118 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DECOLETA DE LIXO DOMICILIAR, do elemento de despesa, conforme abaixo especificado:

Elemento de Despesa	Discriminação	Valores em Reais
3.3.9.39.00.00	Out. Serv. Terceiros - PJ	40.000,00
<b>Total da Anulação</b>		<b>40.000,00</b>

Modifique-se para a redação final, em razão da emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.



## Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO Povo

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

### EMENDA IMPOSITIVA – ASSISTÊNCIA SOCIAL / SUAS (EXECUÇÃO INDIRETA)

Classificação: 08 245 1211 2816 – EMENDAS PARLAMENTARES DOS SUAS  
| GND 3 – Corrente | Modalidade 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Beneficiário indicado: Associação dos Estudantes Quilombolas e Pré-Vestibular Dandara dos Palmares – CNPJ 27.503.888/0001-31.**

#### Objeto:

Reforço de dotação para transferência de recursos à entidade indicada, visando assegurar a manutenção e o funcionamento da CASA DO ESTUDANTE QUILOMBOLA, no exercício de 2026, incluindo despesas de aluguel, água, energia elétrica e demais custos operacionais indispensáveis à continuidade do atendimento.

#### Justificativa:

A presente emenda impositiva busca garantir a continuidade e a regularidade do funcionamento da Casa do Estudante Quilombola, iniciativa comunitária consolidada há cerca de 20 anos, voltada ao acolhimento e suporte a estudantes quilombolas e de comunidades vulnerabilizadas, contribuindo para a permanência estudantil, redução de barreiras socioeconômicas e promoção de oportunidades educacionais. A ausência de custeio mínimo (aluguel, água e energia) compromete a manutenção do espaço e interrompe um serviço social relevante, com impactos diretos sobre trajetórias educacionais, proteção social e redução de vulnerabilidades. O repasse, mediante plano de trabalho e prestação de contas, permitirá continuidade das atividades e garantia de condições básicas de funcionamento em 2026, com transparência e foco em resultados sociais.

Forma de execução: indireta, mediante transferência (Modalidade 50) formalizada por instrumento próprio (plano de trabalho, metas, cronograma e prestação de contas).

Caso não seja tecnicamente viável, alternativamente, pode ser executada enquanto 08 122 3503 2802 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - 33901800000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.

A redação muda para: "Auxílio financeiro a estudantes" e a emenda fica assim, com base no que já existe na ação 2802:

[www.camaravc.com.br](http://www.camaravc.com.br)

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista



Classificação alternativa: 08 122 3503 2802 – Desenvolvimento das Ações de  
Promoção da Igualdade Racial | 339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Vitória da Conquista-BA, em 17 de dezembro de 2025.

  
**Alexandre Xandó**  
Vereador